



Gabinete do vereador Celso Giannazi

## PROJETO DE LEI nº

Fixa módulo de Auxiliar Técnico de Educação nos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica instituído módulo de lotação de Auxiliar Técnico de Educação nos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue.

I – Diretorias Regionais de Educação

II – Unidades centrais da SME

Parágrafo Único Para fixação do número de profissionais do Quadro de Apoio em cada um dos órgãos citados no *caput* haverá uma comissão constituída por representantes do órgão, representantes sindicais e membros da sociedade civil, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** O módulo das unidades relacionadas no artigo anterior deverá ser composto por servidores efetivos conforme segue:

I- em exercício na unidade de lotação;

II- readaptados por laudo médico temporário;

III- afastados por licença médica, acidente de trabalho, gestante e adoção;

IV - respondendo a procedimento disciplinar por faltas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

V - afastados para exercício de mandato sindical;

VI- designados para prestar serviços técnico-administrativos.

Parágrafo único O titular de cargo de Auxiliar Técnico de Educação designado para prestar serviços técnico-administrativos detém lotação a título precário na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGEP e, quando da cessação de sua designação, deverá escolher unidade onde houver vaga, sendo inscrito no primeiro concurso de remoção que ocorrer para fixação de lotação definitiva.

**Art. 3º** As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CELSO GIANNAZI**

**Vereador**



Gabinete do vereador Celso Giannazi

### **JUSTIFICATIVA**

No dia 15/09/2020 foi publicada no Diário Oficial da Cidade a Portaria SME nº 5.460/2020 que extingue o módulo de Auxiliares Técnicos de Educação (ATE) nos órgãos regionais e centrais da Secretária Municipal de Educação, os titulares de cargos de ATE lotados nas DRE's e SME serão considerados excedentes e obrigados a removerem-se para unidades escolares.

Esse é um grave ataque aos direitos dos servidores públicos, pois extingue centenas de vagas da carreira dos profissionais da educação, que garantem o direito de todo profissional da educação de trabalhar em todos os órgãos da SME, garantindo a isonomia entre os cargos.

Os ATE's lotados nesses órgãos realizam trabalhos de secretaria, controle de documentos, atendimento ao público, resolvem problemas de demanda escolar entre outras coisas, ao retirar o servidor público dessa função o atendimento é precarizado, pois não é garantido a lisura no acompanhamento dos processos internos.

Também diminuirá o chamamento dos aprovados, pois extinguiu os cargos existentes! Essa propositura visa garantir o direito de todos do Quadro de Apoio à Educação e a qualidade do serviço público prestado aos cidadãos paulistanos!